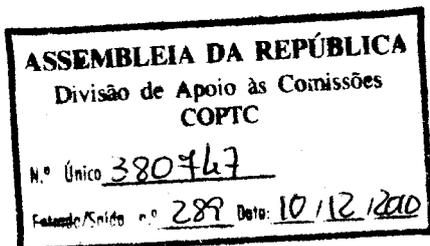




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2010-12-09

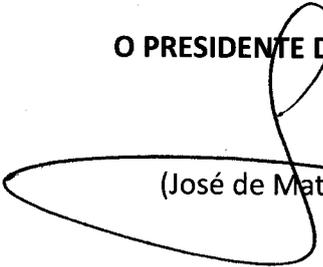
Ante o Presidente:

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 95/XI/1ª, da iniciativa de Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Outros

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à Petição n.º 95/XI/1ª, da iniciativa de Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Outros, " ", cujo parecer, aprovado, em reunião da Comissão de 09 de Dezembro de 2010, remete a petição para ser apreciada em Plenário.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoalmente*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(José de Matos Correia)



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PETIÇÃO 95/XI/2ª

(Deputado Relator: Heitor de Sousa)

Da iniciativa de: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Outros.

Assunto: os peticionários solicitam a reabertura, reparação e construção da Ponte sobre o rio Tejo em Constância e Vila Nova da Barquinha.

RELATÓRIO FINAL

CONSIDERANDOS

1. A petição deu entrada na Assembleia da República no dia 7 de Outubro de 2010.
2. Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República foi remetida para a 9ª Comissão – Comissão Parlamentar de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
3. A petição exerce-se nos termos do artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 232º do Regimento da Assembleia da



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

República e cumpre os requisitos formais e de tramitação constantes nos artigos 9º e 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto – Exercício de direito de petição – , com as alterações introduzidas pela Lei n.º 06/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.

4. Conforme exposto na Nota de Admissibilidade da petição, datada de 18 de Outubro de 2010, esta é uma petição colectiva por conter uma pluralidade de subscritores: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e mais 6.399 assinaturas.
5. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e os subscritores estão correctamente identificados.
6. Porque contém mais de 1000 assinaturas, a petição terá de ser publicada na íntegra no Diário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 26º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 06/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.
7. A obrigatória audição dos peticionários, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, representados pelo senhor Rui Manuel Ferreira, Olga Antunes e outros, foi realizada no dia 4 de Novembro de 2010, estando presentes nessa audição representantes dos grupos parlamentares do PS, PSD, CDS-PP, BE e PCP.



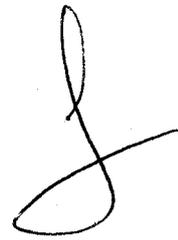
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

OBJECTO

1. Os peticionários pedem a reabertura da Ponte de Constância, cujo encerramento, a 20 de Julho de 2010, está a constituir uma situação dramática para a região, particularmente para os concelhos de Constância e de Vila Nova da Barquinha.
2. A ponte de Constância é a única ligação entre as 2 margens deste concelho e, até à data do seu encerramento, era atravessada diariamente por milhares de pessoas – cerca de 4.000 viaturas/dia - que se deslocavam para os seus locais de trabalho; também os serviços públicos, os transportes de equipamentos culturais e desportivos, as outras entidades que realizam serviços de apoio às populações e os alunos da única Escola Básica e Secundária do concelho utilizavam a ponte diariamente.
3. O encerramento da ponte obrigou as populações a utilizar a Ponte da Chamusca ou a Ponte do Rossio ao Sul do Tejo, o que significa percorrer uma distância de +80 km até à sede do concelho e um tempo acrescido de deslocação para cerca de hora e meia quando antes se demorava, no máximo, 10 minutos a fazer a travessia, constituindo por isso graves inconvenientes a todos os que pretendem efectuar a travessia por via rodoviária.
4. O sector industrial, com relevo para os CIRVER, a Mitsubichi e a Caima, e as pequenas e médias empresas do concelho de Constância consideram

que o encerramento da ponte lhes cria enormes dificuldades e acrescidos custos.

5. O comércio, igualmente, queixa-se, a justo título, da redução nas vendas, fruto da grande dificuldade nos acessos.
6. Os estabelecimentos de ensino na área da música e das línguas correm o risco de terem de encerramento, em resultado da redução da sua actividade em cerca de 40% face às dificuldades dos seus alunos em se deslocarem; o mesmo se aplica aos estabelecimentos onde se exerce a prática desportiva, os quais se viram subitamente amputados, de grande parte dos seus praticantes.
7. As pessoas, especialmente aquelas que têm necessidade de efectuar o atravessamento do rio por via rodoviária, seja diariamente, seja ocasionalmente, reclamam, a justo título, contra o enorme prejuízo que este constrangimento implica para os seus orçamentos familiares, o qual ameaça prolongar-se sem fim à vista.
8. No dia 5 de Novembro de 2010, os Presidentes da Câmara Municipal de Constância e de Vila Nova da Barquinha foram recebidos em audição parlamentar pela 9ª Comissão onde deram conta das dificuldades que ambas as autarquias enfrentam desde o encerramento da ponte e da cronologia dos eventos que levaram ao encerramento da ponte. Ambos os Presidentes de Câmara manifestaram a urgência de uma solução que permita a reabertura da ponte e a necessidade de uma solução de longo prazo para aquela travessia.



9. A 16 de Novembro de 2010, o Presidente REFER foi recebido em audição parlamentar pela 9ª Comissão onde exprimiu a sua abertura para encetar um processo que possa conduzir à abertura da ponte. O Presidente da REFER referiu ainda a sua versão dos factos que precipitaram o encerramento da ponte, entregando também documentação sobre a inspecção especial realizada entre os dias 6 e 8 de Julho pela REFER que indiciou problemas de segurança estrutural na referida ponte.
10. Outra documentação relevante recebida diz respeito ao Relatório de Avaliação Técnica sobre a “Viabilidade das intervenções para diferentes cenários de carregamento”, relativo à Ponte Metálica de Praia do Ribatejo, que foi remetido pelas Estradas de Portugal, SA, ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a 4/11/2010, que, de imediato, procedeu à sua distribuição junto desta Comissão e dos diversos grupos parlamentares.
11. Chegou também ao conhecimento desta Comissão que existiria já um projecto de entendimento, sob a forma de Protocolo, a ser subscrito conjuntamente pelas Câmaras Municipais de Constância e Vila Nova da Barquinha, a Estradas de Portugal, S.A., a REFER e o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, relativamente à intervenção a desenvolver na Ponte de Constância e ao esquema de financiamento que a deverá suportar. Esse entendimento, confirmado em audiência realizada com os Presidentes de Câmara de Constância e Vila Nova da



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Barquinha, não é ainda do conhecimento oficial desta Comissão, apesar de diversas tentativas efectuadas nesse sentido.

12. A ponte ferroviária que liga os concelhos de Vila Nova da Barquinha e Constância foi inaugurada em Novembro de 1862. Em 1890 foi reconstruída pela casa Eiffel. Em 1959, a Companhia de Caminhos de Ferro de Portugal construiu uma nova ponte assente nos pilares da anterior. A ponte abandonada foi cedida às Câmaras Municipais de Vila Nova da Barquinha e Constância em 1984, através de um protocolo de cedência da estrutura metálica da antiga ponte entre as referidas Autarquias, os Caminhos de Ferro Portugueses, a Estradas de Portugal e o Ministério do Equipamento Social.

13. De referir que a 14 de Outubro de 2010 foi aprovado o Projecto de Resolução nº 255/XI/2ª pela Assembleia da República para que o Governo dê prioridade à resolução da situação da Ponte de Constância.

14. Foram igualmente apresentados projectos de Resolução pelo PS, PSD, CDS-PP e PCP, no mesmo sentido, estando em curso a consensualização de um texto final de substituição dessas várias iniciativas.

OPINIÃO DO RELATOR

O deputado relator reserva a sua opinião para discussão em Plenário da Assembleia da República da presente petição.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

CONCLUSÃO

1. A Petição n.º 95/XI/2ª, pretende a reabertura, reparação e construção da Ponte sobre o rio Tejo em Constância e Vila Nova da Barquinha.
2. Nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 do artigo 19º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 06/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, deverá a Petição n.º 95/XI/2ª ser remetida aos Grupos Parlamentares e ao Governo.
3. Por ser subscrita por mais de 4000 cidadãos e cidadãs a petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República.
4. Deve a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações dar conhecimento aos peticionários do presente relatório, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 06/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.
5. O presente relatório deve ser enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da República, de acordo com o disposto no n.º8 do artigo 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 06/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ANEXOS

Constituem anexos ao presente relatório, dele fazendo parte integrante, a petição sobre o qual o relatório se debruça, bem como a respectiva nota de admissibilidade.

Palácio de Belém, 23 de Novembro de 2010

O Deputado Relator,

(Heitor de Sousa)

O Presidente da Comissão

(José de Matos Correia)